

L E I Nº 870/84 864

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

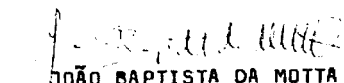
Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a realizar Operação de Crédito, por antecipação de Receita, da ordem de R\$ 600.000.000,00.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita da ordem de R\$ 600000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º - O empréstimo decorrente desta Lei correrá por conta do orçamento previsto para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de janeiro de 1984.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal